



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 328/76

" Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".-

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, para o exercício de 1.976.

Art. 2º - Fica o Setor de contabilidade autorizado a alterar e diminuir as dotações necessárias aos créditos suplementares, por meio de Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go

Antonio Raymundo Costa

Presidente